

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC):**  
**TJCESETIN\_2024\_0011**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, e por seu Secretário de Tecnologia da Informação, em substituição, Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 28/2024, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ 05.250.796/0001-54, com sede na Av. Dom Manuel, 1020 - Sala 02 - Bairro Centro, em Fortaleza/CE, neste ato representada por Francisca Andréa Caminha Cirino, doravante denominado Fornecedor, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir. Processo Administrativo nº 8510187-89.2024.8.06.0000.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE UMA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE ENDPOINT COM FUNCIONALIDADES DE EDR/XDR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DA SOLUÇÃO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSIGNADOS, INCLUINDO SUPORTE E GARANTIA PELO PERÍODO DE 60 MESES**, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2024.

**1.1.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2024 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

**2. DO FORNECEDOR**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**LOTE ÚNICO**

<b>ID</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTD Licenças</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Solução de Segurança de EndPoint EDR, com manutenção, garantia (update e upgrade), e suporte do fabricante por 60 meses. Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition Plus	10.000	R\$ 190,03	R\$ 1.900.300,00

	License – 5 anos licenciamento.			
2	Solução de Segurança de EndPoint XDR, com manutenção, garantia (update e upgrade), e suporte do fabricante por 60 meses. Kaspersky Next EDR Expert Brazilian Edition Plus License – 5 anos de licenciamento.	2.000	R\$ 398,97	R\$ 797.940,00
3	Serviços de instalação, configuração e implantação da solução.	1	R\$ 137.027,00	R\$ 137.027,00
4	Treinamento.	1	R\$ 54.733,00	R\$ 54.733,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.890.000,00</b>

### **3. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**3.2.** Não haverá Órgão Participante.

**3.3.** A Ordenação da Despesa se dará na forma da Portaria n. 310/2024, disponibilizada no DJe de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

### **4. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, constam no Anexo 1 desta Ata.

**4.2.** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

**4.3.** A classificação a que se referem os subitens 4.1 e 4.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

**4.4.** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no item 09.

### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Não será permitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

### **6 DA VALIDADE DA ATA**

**6.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.2.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.3.** O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário da Justiça.

### **7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.2.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas na alínea d, do inciso II, do artigo 124 e no artigo 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3.** O gestor do registro de preços ao constatar a existência de preço registrado acima dos preços de mercado, adotará os seguintes procedimentos:

**I.** convocar o fornecedor do preço registrado para o bem ou serviço, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

**II.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e cancelar o preço registrado objeto da negociação, quando essa for frustrada, respeitadas as contratações realizadas;

**III.** convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.4.** O fornecedor detentor do registro de preço ao constatar preços de mercado superiores aos registrados, observado o disposto no instrumento convocatório, poderá requerer o reequilíbrio de preço, mediante justificativa e comprovação, ao Tribunal de Justiça, que poderá:

**I.** rever o preço registrado, cuja aplicação somente ocorrerá nas contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

**II.** indeferir, por interesse da Administração, o requerimento, e liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e dos documentos apresentados, e que o requerimento ocorra antes do recebimento da ordem de compra ou de serviço;

**III.** convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do instrumento convocatório, pela ordem, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.5.** O requerimento a que se refere o item 7.4 somente será admitido após 90 (noventa) dias da data de publicação da ata de registro de preços, salvo nos casos de tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Justiça cancelará o registro de preços.

**7.7.** A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita em processo próprio, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**7.8.** O fornecedor do registro de preços poderá solicitar ao Tribunal de Justiça a alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

**7.9.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

**7.10.** Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do registro de preços, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a lhe substituir.

## **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços será gerida e fiscalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

**I.** por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

**II.** quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem justificativa aceitável;

**III.** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

- 
- IV.** quando o fornecedor for liberado do compromisso;
- V.** quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas no Termo de Referência.
- VI.** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- VII.** amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- VIII.** por ordem judicial;
- IX.** por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.
- 9.2.** O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 9.1, inciso V da Presente Ata de Registro de Preços, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal de Justiça, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntandose a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 9.4.** Os contratos decorrentes do registro de preços, observados o devido processo legal e assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, poderão ser extintos na forma do art. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1.** As obrigações decorrentes do presente registro de preços serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo 14 do Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2024, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, desta Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes.
- 10.2.** O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital do certame.
- 10.3.** O Edital da licitação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 10.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;
- II.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d)** deixar de apresentar amostra;
  - e)** apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do edital;
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. fraudar a licitação;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.1.** A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão deste Edital, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

**11.4.2.** A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.3.** Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado, quando moratórias.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1, incisos IV, V, VI e VII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1, inciso IV da Presente Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

**11.16.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

**11.17.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2.** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, recebimento e aceitação do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2024.

## **13. DO FORO**

**13.1.** É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA REGISTRADA PELO SISTEMA.

ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES	Assinado digitalmente por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:1161329730	MORAES:11613297300
0	Dados: 2024.09.30 14:30:34 -03'00'

*Antônio Abelardo Benevides Moraes*

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE**

FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR:30146992334	Assinado de forma digital por FRANCISCO MOACIR DA SILVA MEDEIROS JUNIOR:30146992334
	Dados: 2024.09.26 15:10:27 -03'00'

*Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior*

**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE, em substituição**



Documento assinado digitalmente  
FRANCISCA ANDREA CAMINHA CIRINO  
Data: 26/09/2024 14:56:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Francisca Andréa Caminha Cirino*

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>ID</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QTD Licenças</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Solução de Segurança de EndPoint EDR, com manutenção, garantia (update e upgrade), e suporte do fabricante por 60 meses. Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition Plus License – 5 anos licenciamento.	10.000	R\$ 190,03	R\$ 1.900.300,00
2	Solução de Segurança de EndPoint XDR, com manutenção, garantia (update e upgrade), e suporte do fabricante por 60 meses. Kaspersky Next EDR Expert Brazilian Edition Plus License – 5 anos de licenciamento.	2.000	R\$ 398,97	R\$ 797.940,00
3	Serviços de instalação, configuração e implantação da solução.	1	R\$ 137.027,00	R\$ 137.027,00
4	Treinamento.	1	R\$ 54.733,00	R\$ 54.733,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 2.890.000,00</b>

---

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 28/204, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representante legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 28/2024 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	Yure Leopoldo Sabino de Freitas
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSÃO	Diretor Comercial
RG	93662519954851100/CE
CPF	000.000.000-00
DOMICÍLIO	Av. Dom Manuel, nº 1020
CIDADE	Fortaleza
UF	CE
FONE	(85) 3195-2200
CELULAR	
E-MAIL	licitacoes@networksecure.com.br

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Ref. PREGÃO N. 028/2024  
PROCESSO N. 8510187-89.2024.8.06.0000

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uma solução de segurança de Endpoint com funcionalidades de EDR/XDR, incluindo os serviços de instalação, Configuração, implantação e treinamento da solução e demais especificações e características consignados, incluindo suporte e garantia pelo período de 60 meses, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### ANEXO 3 DO EDITAL – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

#### DADOS DA EMPRESA:

**Nome Empresa:** NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA  
**CNPJ:** 05.250.796/0001-54  
**Insc. Est.:** 06.180540-8  
**Endereço Comercial:** Av. Dom Manuel, 1020 - Sala 02 - Bairro: Centro  
**Cidade:** Fortaleza  
**Estado:** Ceará  
**CEP:** 60060-090  
**Telefone:** (85) 3195-2200  
**E-mail:** licitacoes@networksecure.com

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

**Nome:** Yure Leopoldo Sabino de Freitas  
**Função:** Diretor Comercial  
**CPF:** ~~505.005.000-00~~  
**Tel.:** (85) 3195-2200  
**Endereço Eletrônico (e-mail):** [licitacoes@networksecure.com.br](mailto:licitacoes@networksecure.com.br)

#### DADOS BANCÁRIOS

Banco: Brasil      Agência: 3515-7      Conta: 7028-9

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

#### **PLANILHA DE PREÇOS**

ID	Objeto	QTD Licenças	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução de Segurança de EndPoint EDR, com manutenção, garantia (update e upgrade), e suporte do fabricante por 60 meses -	10.000	R\$ 190,03	R\$ 1.900.300,00

	Kaspersky Next EDR Optimum Brazilian Edition Plus License – 5 anos licenciamento; conforme especificações do edital.			
2	Solução de Segurança de EndPoint XDR, com manutenção, garantia (update e upgrade), e suporte do fabricante por 60 meses - Kaspersky Next EDR Expert Brazilian Edition Plus License – 5 ano de licenciamento; conforme especificações do edital.	2.000	R\$ 398,97	R\$ 797.940,00
3	Serviços de instalação, configuração e implantação da solução; conforme especificações do edital.	1	R\$ 137.027,00	R\$ 137.027,00
4	Treinamento; conforme especificações do edital.	1	R\$ 54.733,00	R\$ 54.733,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 2.890.000,00</b>
<b>Dois milhões e oitocentos e noventa mil reais</b>				

No valor proposto está incluso todos e quaisquer encargos e outros custos inerentes ao fornecimento do objeto da licitação, tais como: garantias, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, remunerações, materiais e equipamentos para a execução dos serviços e outros que incidam direta e indiretamente sobre o integral e perfeito cumprimento da proposta comercial apresentada.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL:** 90 (noventa) dias.

Fortaleza/CE, 26 de agosto de 2024

**YURE LEOPOLDO**  
**SABINO DE**  
**FREITAS**

Assinado de forma digital  
por YURE LEOPOLDO  
SABINO DE FREITAS  
Dados: 2024.08.26 11:21:11  
-03'00'

**NETWORK SECURE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
**CNPJ 05.250.796/0001-54**  
**YURE LEOPOLDO SABINO DE FREITAS**  
**CPF Nº: 525.285.023-20**  
**DIRETOR COMERCIAL**